



## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

RUA MOISÉS CANTARELLI, 368 – FONE: (55) 3261.3200 - R: 244  
CEP 97200-000 – RESTINGA SÊCA – RS  
e-mail: cmerestinguense@bol.com.br



### **Parecer CME nº 04/2012**

*Autoriza o funcionamento de Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos, na **Escola Bem me Quer** da iniciativa privada e substitui o Parecer nº 01/2011 que foi homologado em caráter provisório.*

#### **I - RELATÓRIO**

A secretaria Municipal de Educação de Restinga Sêca encaminha à apreciação desse Conselho o **Regimento Escolar da Escola de Educação Infantil Bem me Quer**, documento que estava pendente para completar o processo contendo pedido de credenciamento e de autorização da referida escola, para o funcionamento de classes na faixa etária de zero a cinco anos.

#### **II – ANÁLISE DA MATÉRIA**

2- O Regimento Escolar e a Proposta Pedagógica das escolas da iniciativa privada são documentos de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, a quem compete a análise dos mesmos e posterior envio a esse Conselho para a sua aprovação. Esse trâmite se justifica pelo fato de as escolas particulares de educação infantil, segundo legislação vigente, fazerem parte do Sistema Municipal de Ensino.

3- O processo de pedido de autorização de funcionamento da Instituição, instruído de acordo com as deliberações da Resolução CME nº 01/2006, com exceção do Regimento Escolar, enviado em 2011 pela proprietária da Escola, **Suzete Dotto**, está arquivado nesse Conselho.



4- A partir do relatório da visita à escola, efetuada em 04 de maio de 2011, por Comissão Especial de avaliação, foi emitido Parecer provisório de autorização de funcionamento da referida escola, com prazo determinado para cumprimento de todas as diligências cabíveis para a aprovação.

5 - O Regimento Escolar - que deu entrada nesse Conselho em novembro de 2012 - a partir de análise pela plenária do CME, necessita de ajustes para a sua aprovação a fim de passar a integrar o processo montado pela Instituição, solicitando autorização de funcionamento.

6- Por não haver tempo hábil, ainda nesse ano, para retorno do Documento à Secretaria de Educação e posteriormente ao Conselho, esse Colegiado emite Parecer Provisório de autorização de funcionamento da referida Escola, com validade até 30 de maio de 2013.

### III- CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe a esse Colegiado que aprove o presente Parecer que autoriza o funcionamento provisório da Escola Bem me Quer, para atendimento de Educação Infantil na faixa etária de zero a cinco anos.

Restinga Sêca, 10 de dezembro de 2012.

#### Comissão de Educação Infantil:

Luciana B. Mozzaquatro	Antonina G. Cavalheiro – Presidente.
Valquíria W Zemolin	Maria Helena Chiapinotto – Vice-presidente
Alexandra Colpo	Beatriz Borges – assessora técnica
Elisabete Cremonese	

Aprovado, por unanimidade, em sessão plenária de 13 de dezembro de 2012.

  
**Beatriz Borges**  
Assessora Técnica CME  
Restinga Sêca RS

  
**Antonina G. Cavalheiro**  
Presidenta  
CME/ Restinga Sêca-RS



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C2AB-2984-6F46-F911

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ADRIANA MARIA SOARES CASSOL (CPF 474.XXX.XXX-20) em 30/09/2024 16:02:10 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://restingaseca.1doc.com.br/verificacao/C2AB-2984-6F46-F911>